

Entidade: **REDEPREV – FUNDAÇÃO REDE DE PREVIDÊNCIA**

Plano de Benefícios: **PLANO DE BENEFÍCIOS ELÉTRICAS BD-I**

CNPB N<sup>o</sup>: **1986.0004-19**

Patrocinadoras:

- **BBPM – Participações S.A.**
- **Caiuá – Distribuição de Energia S.A.**
- **Cia. de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS**
- **Cia. Força e Luz do Oeste**
- **Cia. Nacional de Energia Elétrica**
- **Denerge – Desenvolvimento Energético S.A.**
- **Elucid Solutions S.A.**
- **Empresa de Distribuição de Energia V. Paranapanema S.A.**
- **Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S.A**
- **Empresa Elétrica Bragantina**
- **Rede Comercializadora de Energia S.A.**
- **Rede Empresa de Energia Elétrica S.A.**
- **Rede Power do Brasil S.A.**
- **Tocantins Energética S.A. (Celtins Energética S.A.)**

Data-Base: **31/12/2010**

### PARECER ATUARIAL EXERCÍCIO 2010

#### 1. DO OBJETIVO

A Avaliação Atuarial teve por objetivo determinar o valor do Passivo Atuarial em 31/12/2010 e as contribuições necessárias para dar liquidez financeira ao pagamento dos benefícios estabelecidos pelo Regulamento.

Os resultados da avaliação estão consignados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010 e no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA 2010).

#### 2. DO PLANO

O Plano de Benefícios ELÉTRICAS BD-I foi instituído em 01/08/1986, encontrando-se bloqueado a novas adesões de Participantes desde 31/12/1998, quando foram instituídos 2 (dois) novos planos de benefícios, Plano de Benefícios Elétricas-R e o Plano de Benefícios Elétricas-OP.

A última alteração do Regulamento foi efetuada em atendimento à Resolução CGPC n<sup>o</sup> 19/2006, tendo sido aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar, através da Portaria n<sup>o</sup> 1658, de 02/10/2007.

#### 3. DA BASE CADASTRAL

O plano foi avaliado atuarialmente sobre os cadastros posicionados em 31/12/2010 e fornecidos pela Entidade, os quais, mediante aplicação de testes, apresentaram-se consistentes.

A síntese dos cadastros está conforme segue:

<b>Quantidade de Participantes ativos</b>	<b>29</b>
Mulheres	1
Homens	28
Tempo médio de filiação ao plano	21,33 anos
Salário de Participação médio	R\$ 3.810,24
Quantidade de Participantes Autopatrocinaados	3
Idade média dos Participantes Autopatrocinaados	54,61 anos
Folha de Salário de Participação	R\$ 110.496,83
<b>Quantidade de Assistidos</b>	<b>236</b>
<b>Nº de aposentadorias</b>	<b>219</b>
Suplementação média	R\$ 1.093,38
Idade média	68,57 anos
<b>Nº de aposentadorias por invalidez</b>	<b>17</b>
Suplementação média	R\$ 527,05
Idade média	59,65 anos
<b>Nº de pensões</b>	<b>110</b>
Suplementação média	R\$ 768,98

#### 4. DOS BENEFÍCIOS, MODALIDADE E REGIMES FINANCEIROS

Benefícios	Modalidade	Regime Financeiro	Método
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade ou Especial e Abono Anual	Benefício Definido	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez e Abono Anual	Benefício Definido	Repartição de Capital de Cobertura	
Pensão por Morte e Abono Anual	Benefício Definido	Repartição de Capital de Cobertura	
Auxílio-Doença	Benefício Definido	Repartição Simples	
Pecúlio por Morte	Benefício Definido	Repartição Simples	

#### 5. DO CUSTEIO DO PLANO

##### 5.1 Participantes:

Contribuição mensal correspondente à aplicação da seguinte tabela:

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE	PARCELA A DEDUZIR
Até 3/20 LMSC	1,5%	-0-
De 3/20 a 5/20 LMSC	2,0%	0,00075 LMSC
De 5/20 a 10/20 LMSC	3,0%	0,00325 LMSC
De 10/20 a 15/20 LMSC	4,0%	0,00825 LMSC
De 15/20 a 20/20 LMSC	5,0%	0,01575 LMSC
De 20/20 a 40/20 LMSC	7,0%	0,03575 LMSC
De 40/20 a 100/20 LMSC	10,0%	0,09575 LMSC

Onde: "LMSC" é o Limite Máximo do Salário de Contribuição do INSS.

##### 5.2 Assistidos

Contribuição mensal correspondente a 5% sobre a suplementação mensal recebida.

##### 5.3 Participantes Autopatrocinados

Contribuição mensal de valor correspondente a aplicação da tabela constante do subitem 5.1, acrescida do valor da contribuição que seria devida pela Patrocinadora, conforme disposto no subitem 5.6. Sobre o total deverão ser acrescidos 15%, a título de taxa de administração.

##### 5.4 Participantes que fizeram opção pelo BPD

Os Participantes que fizeram a opção pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido não farão contribuições para o Programa Previdencial, todavia para o custeio das despesas administrativas deverão contribuir, mensalmente, com o valor proposto no Plano Anual de Custeio e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

##### 5.5 Dependentes

Nada contribuem.

##### 5.6 Patrocinadoras

Contribuição mensal de valor correspondente a um percentual estabelecido, a cada ano, sobre a Folha Total de Salários, proposto no Plano de Custeio e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

#### 6. DAS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

**6.1** Para os benefícios de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez, Suplementação de Pensão e Suplementação do Abono Anual, que estão financiados pelo regime financeiro de Repartição de Capital de Cobertura, o custo é determinado pela Teoria Coletiva do Risco, elaborada a partir da observação estatística dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses, com uma margem de confiança estatística fixada em 80%. Desta forma, não é utilizada nenhuma premissa ou hipótese atuarial.

**6.2** As premissas e hipóteses atuariais são utilizadas para o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder dos benefícios de Suplementação de Aposentadoria por Tempo de contribuição, por Idade ou Especial e para a Suplementação do Abono Anual, bem como para o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos. As hipóteses atuariais, premissas e regimes financeiros foram previamente apresentados à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade, demonstrando os conceitos dos regimes e os efeitos de cada hipótese na Avaliação Atuarial. Após exposições e discussões, deliberaram pela razoabilidade dos mesmos e foram aprovados pelos órgãos colegiados da REDEPREV e pelas Patrocinadoras.

**6.3** Em relação ao exercício de 2009 foi efetuada somente a alteração da Tábua de Mortalidade, passando da IBGE 2008 para a IBGE 2009, mantendo-se a redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade.

A alteração da Tábua de Mortalidade deve-se à atualização da pesquisa estatística do IBGE, demonstrando uma nova realidade da expectativa de vida em todas as idades da população brasileira.

A margem de 22% atende ao disposto na Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, onde a projeção de longevidade dos Participantes Ativos e Assistidos está adequada à respectiva massa e gera expectativas de vida completa superiores às resultantes da aplicação da Tábua AT-83.

**6.4** As premissas e hipóteses estão conforme segue:

**6.4.1** INDEXADOR DO BENEFÍCIO: INPC (IBGE).

Justificativa: Na atualização dos benefícios de Suplementação dos Assistidos e Pensionistas.

**6.4.2** TAXA REAL ANUAL DE JUROS

Hipótese assumida: 5,5% (cinco e meio por cento)

Utilização: No cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Justificativa: Compatibilidade com a perspectiva econômica de se obter ganhos a partir da aplicação financeira do ativo.

**6.4.3** CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIOS

Hipótese assumida: 2% (dois por cento) ao ano.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: Tendência a médio e em longo prazo, determinado pela diferença esperada entre a média do crescimento do PNB e a média do crescimento demográfico, admitindo que os salários acompanharão o ganho real.

**6.4.4** CRESCIMENTO REAL DO MAIOR SALÁRIO DE BENEFÍCIO DO INSS

Hipótese assumida: Nula.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: Histórico e legislação que apenas atualiza o valor a cada ano pelo IPC.

**6.4.5** CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

Hipótese assumida: Nula.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: O Regulamento do plano estabelece somente a atualização monetária dos benefícios de prestação continuada, a cada ano, sem nenhum acréscimo.

**6.4.6** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS

Hipótese assumida: Fator 1.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: Em razão da atualização pelo INPC do “Salário Real de Participação” para o cálculo do benefício.

**6.4.7** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

Hipótese assumida: Fator 0,98.

Utilização: No cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Justificativa: Concessão de reajuste dos benefícios de prestação continuada, uma única vez a cada ano, resultando em uma perda potencial média de 2% ao ano, em um cenário de inflação, em longo prazo, de 4% ao ano.

**6.4.8** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS DO INSS

Hipótese assumida: Fator 1.

Utilização: No cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Justificativa: As suplementações, uma vez iniciadas, ficam desatreladas do benefício concedido pelo INSS.

**6.4.9** GERAÇÃO FUTURA DE NOVOS ENTRADOS

Não aplicável. O regime financeiro de Capitalização adotado, não contempla a hipótese de novos entrados.

**6.4.10** ROTATIVIDADE

Hipótese assumida: Nula.

Utilização: No cálculo do custo dos benefícios e da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Justificativa: Garantia no resultado do cálculo, uma vez que o plano está em processo de extinção.

**6.4.11** TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL

Hipótese assumida: Tábua Completa de Mortalidade IBGE 2009 – Ambos os Sexos, com redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade.

Utilização: No cálculo da probabilidade de sobrevivência dos Participantes, Assistidos e Pensionistas.

Justificativa:

- ✓ Tábua aprovada pelo Decreto Nº 3.266, de 29/11/1999.
- ✓ Tábua utilizada pelo INSS para o cálculo dos fatores de redução ou ampliação da renda mensal de aposentadoria.
- ✓ Tábua representativa da realidade brasileira.
- ✓ Tábua demográfica isenta das margens estatísticas das tábuas utilizadas pelas entidades abertas de previdência complementar para obtenção de Lucros Operacionais.
- ✓ Tábua de Mortalidade atualizada anualmente e publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União.
- ✓ A margem de segurança de 22% foi estabelecida em razão da pressuposição de melhor qualidade de vida dos Participantes da Entidade em relação à população geral brasileira.

- ✓ Atendimento às expectativas de vida, estabelecidas como mínimas pela SPC.

**6.4.12 TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS**

Hipótese assumida: Tábua Completa de Mortalidade IBGE 2009 – Ambos os Sexos.

Utilização: No cálculo da probabilidade de sobrevivência dos Assistidos Inválidos.

Justificativa: As mesmas especificadas no subitem 6.4.11, com exceção da margem de 22%, uma vez que é sabido que a sobrevivência dos Inválidos é menor que a dos demais.

**6.4.13 TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ**

Hipótese assumida: Apuração do número provável de Aposentadorias por Invalidez, a partir da aplicação da Teoria Coletiva do Risco, sobre a observação estatística dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses, com uma margem de confiança estatística fixada em 80%.

Utilização: No cálculo do custo da Suplementação da Aposentadoria por Invalidez.

Justificativa: Adequação do custo à realidade histórica.

**6.4.14 COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA DE PENSIONISTAS**

Hipótese assumida:

Para benefícios concedidos: Pela situação real dos dependentes de cada Assistido.

Para o cálculo do custo da Suplementação da Pensão por Morte: Apuração do número provável de Pensões por Morte, a partir da aplicação da Teoria Coletiva do Risco, sobre a observação estatística dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses, com uma margem de confiança estatística fixada em 80%.

Justificativa: Adequação do custo à realidade histórica.

**7. PASSIVO ATUARIAL**

**7.1** - O Passivo Atuarial em 31/12/2010, representado pelo Exigível Atuarial e o Fundo Previdencial, está composto conforme segue:

	<b>Valores em R\$</b>
Provisões Matemáticas	<b>61.280.042,62</b>
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>48.290.859,31</b>
Benefício Definido estruturado em Regime de Capitalização	48.290.859,31
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	33.677.688,85
Aposentadoria	33.677.688,85
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	14.613.170,46
Aposentadoria por Invalidez	1.411.785,44
Pensão por Morte	13.201.385,02
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>12.989.183,31</b>
Benefício Definido estruturado em regime de Capitalização Programado	12.890.183,31
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	15.207.199,75
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras	2.218.016,44
Fundo Previdencial	<b>6.604.130,38</b>
Previsto em NTA - Cobertura de Oscilação de Riscos	6.604.130,38
<b>Total</b>	<b>67.884.173,00</b>

**7.2** - O Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos tem por finalidade suportar possíveis desvios probabilísticos na ocorrência dos eventos morte e invalidez, em relação ao estimado na avaliação atuarial, bem como para eventual rendimento inferior ao exigido na atualização dos benefícios concedidos e possíveis aumento na sobrevida dos Assistidos e Pensionistas.

A sua constituição está prevista no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial.

**8. CONCLUSÃO**

O Ativo Líquido em 31/12/2010, de R\$ 67.884.173,00, dá cobertura integral ao Passivo Atuarial de R\$ 67.884.173,00, podendo concluir que o plano está em equilíbrio, apresentando solvência e liquidez.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011

Local e data

**Magda Tsuê Massimoto Ardisson**

Atuário – MIBA 462

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S.S. Ltda.

Entidade: **REDEPREV – FUNDAÇÃO REDE DE PREVIDÊNCIA**

Plano de Benefícios: **PLANO DE BENEFÍCIOS ELÉTRICAS-OP**

CNPB N<sup>o</sup>: **1998.0063-11**

Patrocinadoras:

- **BBPM – Participações S.A.**
- **Caiuá – Distribuição de Energia S.A.**
- **Cia. de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS**
- **Cia. Força e Luz do Oeste**
- **Cia. Nacional de Energia Elétrica**
- **Denerge – Desenvolvimento Energético S.A.**
- **Elucid Solutions S.A.**
- **Empresa de Distribuição de Energia V. Paranapanema S.A**
- **Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S.A**
- **Empresa Elétrica Bragantina**
- **ENERSUL – Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.**
- **Rede Comercializadora de Energia S.A.**
- **Rede Empresa de Energia Elétrica S.A.**
- **Rede Power do Brasil S.A.**
- **Tocantins Energética S.A. (Celtins Energética S.A.)**
- **REDEPREV - Fundação Rede de Previdência**

Data-Base: **31/12/2010**

#### PARECER ATUARIAL EXERCÍCIO 2010

#### 1. DO OBJETIVO

A Avaliação Atuarial teve por objetivo determinar o valor do Passivo Atuarial em 31/12/2010 e as contribuições necessárias para dar liquidez financeira ao pagamento do benefício estabelecido pelo Regulamento.

Os resultados da avaliação estão consignados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010 e no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA 2010).

#### 2. DO PLANO

O Plano de Benefícios ELÉTRICAS-OP foi instituído em 01/01/1999.

A última alteração do Regulamento foi aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, através da Portaria 579, de 30/072010.

#### 3. DA BASE CADASTRAL

A avaliação foi efetuada sobre os cadastros posicionados em 31/12/2009 e fornecidos pela Entidade, os quais, mediante aplicação de testes, apresentaram-se consistentes.

A síntese está conforme segue:

<b>Quantidade de Participantes ativos</b>	<b>2.272</b>
Mulheres	479
Homens	1.739
Tempo médio de filiação ao plano	6,59 anos
Salário de Participação médio	R\$ 3.029,20
Quantidade de Participantes Autopatrocina	19
Idade média dos Participantes Autopatrocina	48,34 anos
Folha de Salário de Participação	R\$ 6.882.339,71
<b>Quantidade de Assistidos</b>	<b>42</b>
<b>Nº de aposentadorias – Renda Mensal Vitalícia</b>	<b>37</b>
Renda média	4.690,00
Idade média	63,41 anos
<b>Nº de aposentadorias – Renda Mensal Financeira</b>	<b>5</b>
Renda média	2.925,39
Idade média	56 anos
<b>Nº de aposentadorias por invalidez</b>	<b>-0-</b>
Suplementação média	-0-

Idade média	-0-
<b>Nº de pensões</b>	<b>-0-</b>
Suplementação média	-0-
<b>Quantidade de Participantes em BPD</b>	<b>11</b>
Total do Saldo dos Fundos	R\$ 1.735.217,73

Existe ainda um contingente de 159 pessoas que rescindiu o vínculo de emprego com a Patrocinadora e ainda não efetuou o Resgate, cujo Saldo de Fundos monta em R\$ 304.533,18, bem como o saldo de R\$ 145.270,94 cujos beneficiários estão aguardando o Alvará Judicial para recebimento do Pecúlio. Tais valores estão sendo considerados somente na composição do Saldo dos Fundos para efeitos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

#### 4. DO BENEFÍCIO, MODALIDADE E REGIME FINANCEIRO

O plano assegura o benefício de Renda Mensal, no regime financeiro de CAPITALIZAÇÃO, pelo método de CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA INDIVIDUAL sendo operacionalizado em quotas patrimoniais na fase de acumulação de recursos.

O benefício de renda mensal pode ser concedido entre as seguintes alternativas:

- 4.1 Renda Mensal Vitalícia, estruturada na modalidade de Benefício Definido, determinada pelo produto entre o fator atuarial constante do Regulamento sobre o Saldo existente em nome do Participante nos FUNDOS A1, A2, B1, B2, C, D e E, no momento da concessão do benefício; ou
- 4.2 Renda Mensal Financeira, estruturada na modalidade de Contribuição Definida, determinada a cada mês pela aplicação de percentual, livremente escolhido pelo Participante, entre 0,5% e 1% sobre o Saldo existente em nome do Participante nos FUNDOS A1, A2, B1, B2, C, D e E, apurado de acordo com o valor da quota patrimonial do mês anterior.

Neste caso, o Saldo dos Fundos continua a ser operacionalizado em cotas patrimoniais, na modalidade Contribuição Definida.

#### 5. DO CUSTEIO DO PLANO

##### 5.1 Participantes:

5.1.1 Contribuição mensal determinada pelo percentual sobre o Salário, livremente escolhido pelo Participante, entre o mínimo e o máximo, estabelecido no Plano Anual de Custeio. A contribuição será creditada no FUNDO A1.

5.1.2 Contribuição Adicional, de valor e periodicidade, livremente escolhidos pelo Participante. A contribuição será creditada no Fundo A2.

##### 5.2 Participantes Autopatrocinados

5.2.1 Contribuição mensal determinada pelo percentual sobre o Salário, livremente escolhido pelo Participante, entre o mínimo e o máximo estabelecido no Plano Anual de Custeio.

5.2.2 Contribuição Adicional, de valor e periodicidade, livremente escolhidos pelo Participante.

5.2.3 Contribuição determinada pelo percentual igual àquele estabelecido no subitem 5.6.1., pelo Conselho Deliberativo. A contribuição será creditada no Fundo A1.

5.2.4 Contribuição mensal para o custeio das despesas administrativas de valor correspondente a um percentual estabelecido, a cada ano, proposto no Plano de Custeio e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

##### 5.3 Participantes Vinculados

Os Participantes que fizeram a opção pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido não farão contribuições para o Programa Previdencial, todavia para o custeio das despesas administrativas deverão contribuir, mensalmente, com o valor proposto no Plano de Custeio e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

##### 5.4 Assistidos

Nada contribuem

##### 5.5 Dependentes

Nada contribuem.

##### 5.6 Patrocinadoras

5.6.1 Contribuição mensal de valor correspondente a um percentual a ser determinado, a cada ano, pelo Conselho Deliberativo, não podendo ser inferior a 10% sobre o valor da Contribuição mensal do Participante com vínculo de emprego com a Patrocinadora, efetuada conforme o subitem 5.1.1. A contribuição será creditada no FUNDO B1.

5.6.2 Contribuição Adicional, de valor e periodicidade, livremente determinados pelas Patrocinadoras, e creditada no Fundo B2 de cada Participante com vínculo de emprego com a Patrocinadora, por critério equânime e não discriminatório.

#### 6. DAS PREMISAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

6.1 O plano na fase de acumulação de recursos e quando do recebimento pelo Assistido na forma de Renda Mensal Financeira Permanente, onde o valor é determinado pela aplicação do percentual escolhido entre 0,5% e 1% sobre o Saldo dos Fundos, não necessita de nenhuma premissa ou hipótese atuarial, dada a estrutura de Contribuição Definida, no regime de Capitalização Financeira Individual e operacionalizado em cotas patrimoniais.

Neste caso, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos em 31/12/2010, corresponde ao Saldo dos Fundos A1, A2, B1, B2, C, D e E, constituídos em nome dos Participantes e dos Assistidos, respectivamente e existentes em 31/12/2010.

**6.2** As premissas e hipóteses atuariais são utilizadas somente no cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos dos Assistidos que optaram pelo recebimento do benefício na forma de Renda Mensal Vitalícia.

As hipóteses atuariais, premissas e regimes financeiros foram previamente apresentados à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade, demonstrando os conceitos dos regimes e os efeitos de cada hipótese na Avaliação Atuarial. Após exposições e discussões, deliberaram pela razoabilidade dos mesmos e foram aprovados pelos órgãos colegiados da REDEPREV e pelas Patrocinadoras.

**6.3** Em relação ao exercício de 2009 foi efetuada somente a alteração da Tábua de Mortalidade Geral, passando da IBGE 2008 para a IBGE 2009, mantendo-se a redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade.

A alteração da Tábua de Mortalidade deve-se à atualização da pesquisa estatística do IBGE, demonstrando uma nova realidade da expectativa de vida em todas as idades da população brasileira.

A Tábua IBGE 2009 com a margem de 22% atende ao disposto na Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, onde a projeção de longevidade dos Participantes Ativos e Assistidos está adequada à respectiva massa e gera expectativas de vida completa superiores às resultantes da aplicação da Tábua AT-83.

**6.4** As premissas e hipóteses estão conforme segue:

**6.4.1** INDEXADOR DO BENEFÍCIO: INPC (IBGE).

Justificativa: Na atualização do benefício de Renda Mensal Vitalícia.

**6.4.2** TAXA REAL ANUAL DE JUROS

Hipótese assumida: 5,5% (cinco e meio por cento).

Utilização: No cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Justificativa: Compatibilidade com a perspectiva econômica de se obter ganhos a partir da aplicação financeira do ativo.

**6.4.3** CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIOS

Não aplicável.

**6.4.4** CRESCIMENTO REAL DO MAIOR SALÁRIO DE BENEFÍCIO DO INSS

Não aplicável.

**6.4.5** CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

Não aplicável. O Regulamento estabelece somente a atualização monetária das rendas, a cada ano, sem nenhum acréscimo.

**6.4.6** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS

Não aplicável.

**6.4.7** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

Hipótese assumida: Fator 0,98.

Utilização: No cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

Justificativa: Concessão de reajuste do benefício de renda mensal vitalícia, uma única vez a cada ano, resultando em uma perda potencial média de 2% ao ano, em um cenário, de inflação em longo prazo, de 4% ao ano.

**6.4.8** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS DO INSS

Não aplicável. As rendas não são atreladas ao benefício concedido pelo INSS.

**6.4.9** GERAÇÃO FUTURA DE NOVOS ENTRADOS

Não aplicável.

**6.4.10** ROTATIVIDADE

Não aplicável.

**6.4.11** TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL

Hipótese assumida: Tábua Completa de Mortalidade IBGE 2009 - Ambos os Sexos, com redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade.

Utilização: No cálculo da probabilidade de sobrevivência dos Assistidos.

Justificativa:

- ✓ Tábua aprovada pelo Decreto Nº 3.266, de 29/11/1999.
- ✓ Tábua utilizada pelo INSS para o cálculo dos fatores de redução ou ampliação da renda mensal de aposentadoria.
- ✓ Tábua representativa da realidade brasileira.
- ✓ Tábua demográfica isenta das margens estatísticas das tábuas utilizadas pelas entidades abertas de previdência complementar para obtenção de Lucros Operacionais.
- ✓ Tábua de Mortalidade atualizada anualmente e publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União.
- ✓ A margem de segurança de 22% foi estabelecida em razão da pressuposição de melhor qualidade de vida dos Participantes da Entidade em relação à população geral brasileira.
- ✓ Atendimento às expectativas de vida, estabelecidas como mínimas pela SPC.

**6.4.12 TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS**

Não aplicável. O plano não contempla o benefício por invalidez.

**6.4.13 TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ**

Não aplicável. O plano não contempla o benefício por invalidez.

**6.4.14 COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA DE PENSIONISTAS**

Na concessão, o benefício é calculado utilizando a combinação das idades do Participante e do beneficiário indicado.

**7. DO PASSIVO ATUARIAL**

**7.1** O Passivo Atuarial em 31/12/2010, representado pelas Provisões Matemáticas e pelo Fundo Previdencial, está composto conforme segue:

	<b>Valores em R\$.</b>
Provisões Matemáticas	<b>117.941.847,35</b>
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>28.596.569,11</b>
Contribuição Definida	1.547.761,46
Saldo de Contas dos Assistidos	1.547.761,46
Benefício Definido	27.048.807,65
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	27.048.807,65
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>89.345.278,24</b>
Contribuição Definida	89.345.278,24
Saldo de Contas – Parcela Patrocinadoras	4.633.423,37
Saldo de Contas – Parcela Participantes	84.711.854,87
Fundo Previdencial	<b>6.023.445,98</b>
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	3.091.476,06
Previsto em NTA – Cobertura de Oscilação de Risco	2.931.969,92
<b>Total</b>	<b>123.965.293,33</b>

**7.2** O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar decorre das contribuições efetuadas pelas Patrocinadoras e não resgatadas pelo Participante, quando do cancelamento da inscrição.

A sua destinação será definida pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme previsto no artigo 64 do Regulamento.

**7.3** O Fundo Previdencial de Cobertura de Oscilação de Riscos tem por finalidade suportar possíveis desvios probabilísticos na ocorrência dos eventos morte e invalidez, em relação ao estimado na avaliação atuarial, bem como para eventual rendimento inferior ao exigido na atualização dos benefícios concedidos e possíveis aumento na sobrevivência dos Assistidos e Pensionistas.

A sua constituição está prevista no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial.

**8. DA CONCLUSÃO**

**9.**

O Ativo Líquido em 31/12/2010 de R\$ 123.965.293,33, dá cobertura integral ao Passivo Atuarial de R\$ 123.965.293,33, podendo concluir que o plano está em equilíbrio, apresentando solvência e liquidez.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011

Local e data

**Magda Tsuê Massimoto Ardisson**

Atuário – MIBA 462

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S.S. Ltda.